PROJETO DE LEI Nº 058/2021
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2541/2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei 2541/2021, conforme segue:

"Art. 2º Fica instituído o "Auxílio Saúde", que comporta auxílio na aquisição de Medicamentos, Consultas, Exames, Passagens para tratamento médico, e para fornecimento de próteses dentárias e lentes para óculos de grau aos cidadãos residentes em São José do Ouro/RS."

Art. 2º Fica acrescido o Inciso VI, no art. 2º, da Lei Municipal 2541/2021, com a seguinte disposição:

"Art. 2º ...

VI – O "Auxílio óculos de grau" é destinado ao fornecimento de lentes para óculos de grau"

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei Municipal 2541/2021, a qual passa a viger da seguinte forma:

"Art. 5º O "Auxílio Prótese Dentária" e "Auxílio Óculos de Grau" serão limitados a 12 próteses/óculos de grau mensais e somente serão concedidas às pessoas inscritas no Programa Bolsa Família ou que cumprirem o(s) requisito(s) da categoria "1" do artigo abaixo, sendo concedidas em sua integralidade."

Art. 4º Fica alterada a redação do caput do artigo 6º da Lei Municipal 2541/2021, a qual passa a viger da seguinte forma:

*"**Art. 6º** A autorização e a concessão do auxílio será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal da Saúde, ou da pessoa por ele designada, que obrigatoriamente deverá efetuar a avaliação da condição financeira de cada cidadão, baseando-se no critério da renda mensal do requerente e quantidade de dependentes, conforme tabelas abaixo:"*

Tabela 1: todos auxílios, exceto "Auxílio Prótese Dentária":

Categoria	Auxílio	Renda Familiar
1	100%	Até 2 Salários Mínimos
2	75%	Até 3 Salários Mínimos
3	50%	Até 4 Salários Mínimos

Tabela 2: exclusiva para "Auxílio Prótese Dentária":

Categoria	Auxílio	Renda Familiar
1	100%	Até 3 Salários Mínimos

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2541/2021.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 30 DE SETEMBRO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO

() Medicamento()Consulta()Exame ()Transporte/Passagem

() Prótese Dentária () Óculos de grau

Nome:_____

Data de Nascimento:____/____/_____

RG:_____ CPF:_____

Endereço:_____

Paciente da Unidade Básica de Saúde Municipal ()Sim ()Não

Recebe medicação contínua da UBS ()Sim ()Não

Possui dependentes ()Sim ()Não - Se sim, quantos? _____

O que requer:

PARA VALIDADE DO REQUERIMENTO É NECESSÁRIO APRESENTAR:

Laudo médico comprovando o que se requer;

Valor do exame/consulta/medicamento que deseja receber auxílio;

Clínica de realização do exame/consulta;

Município de realização do exame/consulta;

Comprovante de renda (folha de pagamento, bloco de notas de produtor, declaração de renda, etc...)

Exposição de Motivos
Projeto de Lei 058/2021

São José do Ouro, RS, 30 de setembro de 2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.541/2021 para acrescer o "Auxílio óculos de grau", bem como readequar a renda dos beneficiários do *"Auxílio Prótese Dentária"*

Através da presente inclusão de auxílio, será possível amparar os munícipes que não se veem em condições de arcar com os custos de lentes para óculos de grau, sobretudo diante do seu alto valor, desde que se encaixem nas condições já estabelecidas na lei.

Além disso, necessário se faz a readequação das rendas previstas para recebimento dos auxílios, considerando que na tabela hoje prevista em lei, a renda prevista não condizia com os necessitados dos referidos auxílios, reduzindo demasiadamente aqueles que fariam jus, o que vai de encontro ao próprio intuito da lei.

Pelos motivos acima elucidados e certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, pois desta forma estarão colaborando com o bom andamento do serviço público.

Diante das justificativas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto em regime de urgência, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Ver. WILSON JOSÉ RIZZON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro